



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte



Lei n.º 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

Ano: XV

Garrafão do Norte – 12 de novembro de 2024

Edição N.º 334

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 0510/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei.

Art. 2º. A alteração de denominação promovida pela presente lei aplica - se aos atos normativos e administrativos vigentes, independentemente de alteração específica.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte - Pará, 12 de novembro de 2024.

Maria Edilma Alves de Lima
Prefeita Municipal

LEI Nº 511/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER COM AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES E CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

Parágrafo Único. Fica alterada a Lei Municipal nº 233/2005 que dispõe sobre a reestruturação do quadro comissionado da administração pública municipal para acrescentar à estrutura a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os respectivos cargos a serem criados eventualmente.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL é um órgão executivo de direção superior que tem por finalidade:

I – Incentivar a construção de ginásios, quadras poliesportivas e outros espaços destinados a práticas de atividades esportivas;

II – Planejar e elaborar a política pública de esportes e lazer com vistas a atender preceitos que garantem as práticas esportivas;

III – Atrair eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais a serem realizados no Município, cuidando da imagem e organização desses eventos em parceria em entidades idealizadoras/promotoras dos mesmos;

IV – Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;

V – Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, nas áreas do lazer e desporto;

VI – Realizar a formatação, organização e controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

VII – Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

VIII – Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

IX – Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as pessoas com deficiência;

X – Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário de Esportes e Lazer com subsídio de acordo com o fixado em lei municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL tem a seguinte estrutura orgânica e os respectivos cargos:

I – Gabinete do Secretário:

a) Secretário Municipal de Esporte e Lazer

b) Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer

II – Diretoria de Esportes e Lazer:

a) Diretor de Esportes Lazer

III – Departamentos Especializados

a) Departamento Administrativo;

b) Departamento de Fomento às Políticas de Esportes e Lazer

c) Departamento de Eventos Esportivos e Lazer:

IV – Setor de Eventos Esportivos e Lazer

a) Setor de Organização de Competições e Eventos Educacionais

b) Setor de Categoria de Base e Lazer

§ 1º Compete à Diretoria de Esportes e Lazer:

I – Planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;

II – Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do esporte e do lazer;

III – Coordenar programas e projetos, estando subdividida nos seguintes Departamentos:

§ 2º Compete ao Departamento Administrativo:

I – Planejar, executar e controlar as atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento funcional da SEMEL;

II – Coordenar a execução dos serviços relacionados ao patrimônio, transporte, compras, abastecimento, gestão de pessoas, manutenção e supervisão de instalações; elaborar as



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte



Lei n° 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: XV

Garrafão do Norte – 12 de novembro de 2024

Edição N° 334

prôpostas da SEMEL no processo orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA);

III - Coordenar a execução dos contratos e convênios firmados pela SEMEL;

IV - Desenvolver programas, projetos e estratégias para o desenvolvimento do esporte e do lazer no município;

V - Pesquisar e viabilizar junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal projetos e convênios para o desenvolvimento do esporte e o lazer no Município;

VI - Estabelecer diretrizes e propor melhorias aos processos de fomento à implantação e adequação de infraestrutura esportiva no município;

VII - estabelecer parcerias para garantir a ampliação de acesso ao esporte e ao lazer.

§ 3º compete ao Departamento de Fomento às políticas de esporte e Lazer:

I - Propor políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer no Município voltadas ao idoso, à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência, para promoção da cidadania e integração social;

II - Propor e participar da elaboração de legislação pertinente ao esporte e lazer; participar da revisão e execução do planejamento local no que se refere às áreas de recreação, lazer e desporto;

§ 4º compete ao Departamento de Eventos Esportivos e Lazer:

I - Elaborar a proposta de calendário de eventos esportivos e de lazer no Município de Garrafão do Norte;

II - Criar e elaborar os projetos dos eventos de esporte e do lazer; coordenar e operacionalizar todas as ações para a realização dos eventos de lazer e recreação; analisar e emitir parecer técnico relativo à solicitação de apoio a terceiros para realização de atividades recreativas, esportivas e de lazer; elaborar relatório com avaliação quantitativa e qualitativa dos programas e projetos desenvolvidos; desenvolver outras atividades correlatas, compreendendo os todos os setores.

§ 5º Compete ao Setor de Organização de Competições e Eventos Educacionais:

I - Propor e organizar torneios e campeonatos de futebol no Município; apoiar, organizar e coordenar torneios e campeonatos de diferentes modalidades esportivas;

II - Apoiar atletas de modalidades individuais em participação de torneios e campeonatos fora do Município, desde que represente o Município de Garrafão do Norte;

III - Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do município, para elaboração conjunta de projeto que fomenta e apoie a prática esportiva nas escolas públicas municipais, com regularidade;

IV - Fomentar nos estabelecimentos de ensino, a prática esportiva para todas as idades; realizar torneios, campeonatos, atividades esportivas, objetivando difundir e incentivar o desenvolvimento do esporte e do lazer como elementos educativos para os alunos da rede municipal; incentivar a prática de esportes coletivos e individuais nas escolas municipais;

V - Incentivar a prática do esporte e do lazer no meio educacional afastando qualquer tipo de exclusão social.

§ 6º Compete ao Setor de Categoria de Base e Lazer:

I- Orientar e acompanhar a execução dos programas e projetos de lazer no Município;

II - Implantar, executar e monitorar programas e projetos de práticas de lazer; realizar atividades de lazer para públicos específicos, objetivando difundir e incentivar o desenvolvimento do lazer como elementos de inclusão de todos os cidadãos Garrafaense;

III- Desenvolver programas de acompanhamento e aperfeiçoamento das categorias de base dos esportes do município; desenvolver atividades e práticas esportivas nas diversas modalidades como meio de favorecer o acesso das crianças e jovens à prática esportiva, sua inserção em grupos sociais, sua formação integral e autônoma;

IV - Propor a celebração de convênios e parcerias com clubes locais e que tenham ou pretendam desenvolver as categorias de base dos esportes;

V- Implantar, executar e monitorar programas e projetos que tenham objetivos de desenvolver as categorias de base nos esportes do município;

VI - Incentivar a organização e o desenvolvimento das categorias de base nos clubes esportivos no município; organizar as equipes ou seleções locais para participarem de campeonatos a nível regional e estadual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei, poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo para desdobramentos e remanejamentos internos no que couber

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte - Pará, 12 de novembro de 2024.

Maria Edilma Alves de Lima
Prefeita Municipal

LEI Nº 0512/2024, de 12 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo de provimento em comissão vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

I – DIRETOR COMUNICAÇÃO E MARKETING

Parágrafo único – O cargo criado por esta Lei tem suas respectivas atribuições e remunerações definidas nos termos dos Anexos I e II integrante da mesma.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará –
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: XV

Garrafão do Norte – 12 de novembro de 2024

Edição Nº 334

Art. 2º - O cargo público criado por esta Lei integrará o quadro de servidores públicos municipais.

Art. 3º - O cargo que trata esta Lei será de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Aplica-se a (o) ocupante que trata esta Lei, as disposições constantes na Lei que regula o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação do cargo público a que se refere esta Lei correrão à conta da Lei Orçamentaria do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Garrafão do Norte - PA, 12 de novembro de 2024.

ANEXO I

CARGO / SIMBOLOGIA / SALÁRIO BASE / CARGA HORARIA / QUANTIDADE

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING / DCM1/ R\$ 3.500,00 / 40h / 01

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO CRIADO NOS TERMOS DESTA LEI:

Caracterização do Cargo: Diretor de Comunicação e Marketing: Subordinado diretamente ao Secretário Municipal da Administração, nível de escolaridade médio técnico ou superior, à qual compete promover a organização, coordenação, supervisão, acompanhamento e controle das atividades centralizadas de marketing institucional e publicidade; conceber ou aprovar a identificação visual de planos, programas, projetos, eventos e ações promovidas, realizadas ou apoiadas pelo Governo Municipal, inclusive quanto ao sítio oficial da internet; promover a realização de campanhas publicitárias através de veículos de imprensa sobre temáticas relevantes para o Município; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Protocolo: 2024055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7.2024-111101

O Município de Garrafão do Norte torna público que realizara CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7.2024-111101, com base na Lei 14.399/2022, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA O RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO 1. As inscrições estão abertas de 13/11/2024 a 22/11/2024. Na Secretaria de Cultura de Garrafão do Norte – PA, endereço Travessa Augustinho Brasil, Pedrinhas, no horário das 08:00hs as 13:00hs.

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7.2024-111102

O Município de Garrafão do Norte torna público que realizara CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7.2024-111102, com base na Lei 14.399/2022, PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM

PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURA DO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE/PA. As inscrições estão abertas de 13/11/2024 a 22/11/2024. Na Secretaria de Cultura de Garrafão do Norte – PA, endereço Travessa Augustinho Brasil, Pedrinhas, no horário das 08:00hs as 13:00hs.

EDSON TORRES
Agente de Contratação

Protocolo: 2024056



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

JOSE LAURISVAN ROCHA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO.

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -
Garrafão do Norte/PA.
www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS SOUSA DA SILVA
Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA
Diretor